



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO Nº 7341/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICEMIA, TIRAS DE GLICEMIA E AGULHA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 11h30min, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **SAMILLE GOMES**, referente à licitação em epígrafe.

DO QUESTIONAMENTO:

“Prezados(as),

Ao analisar o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 068/2026 previst para acontecer em 27/10/2026, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, verifica-se que a aquisição se destina ao atendimento de demandas judiciais, sendo estabelecida a necessidade de observância das prescrições médicas e das determinações judiciais aplicáveis.

Entretanto, observa-se que, embora o objeto identifique expressamente o Sensor FreeStyle Libre 2, o descritivo técnico constante do Anexo I do Termo de Referência apresenta características funcionais que também podem ser atendidas por sensores de monitoramento contínuo de glicose de outros fabricantes, devidamente regularizados perante a ANVISA.

Nesse contexto, considerando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Existe determinação judicial expressa que estabeleça a obrigatoriedade de fornecimento exclusivo de sensores da marca FreeStyle Libre 2 para a totalidade do quantitativo previsto na contratação, ou a indicação da marca também decorre de prescrições médicas e critérios técnicos adotados pela Administração?
2. Considerando que o descritivo técnico admite monitoramento contínuo com transmissão automática de dados, utilização de aplicativo compatível com smartphone e outras características funcionais, serão aceitos sensores de monitoramento contínuo de glicose de outras marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, possuam regularização válida perante a ANVISA e sejam compatíveis com as necessidades dos pacientes?
3. Caso a Administração entenda pela obrigatoriedade exclusiva da marca FreeStyle Libre 2, solicitamos esclarecer se tal exigência se aplica à totalidade das 1.200 unidades previstas ou apenas aos pacientes contemplados por determinações judiciais específicas, bem como informar a fundamentação técnica e/ou judicial que justifica a impossibilidade de aceitação de produtos equivalentes.

O presente pedido busca esclarecer as condições de participação no certame e assegurar a adequada interpretação das exigências editalícias, sem prejuízo do cumprimento das decisões judiciais e da continuidade do tratamento dos pacientes.”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do Pregão Eletrônico nº 068/2026, especificamente quanto à possibilidade de fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose de outras marcas e fabricantes, esta área técnica apresenta as seguintes considerações.

A presente contratação foi estruturada para atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais que determinam o fornecimento do sensor FreeStyle Libre, razão pela qual os quantitativos estimados no procedimento licitatório estão vinculados às demandas judiciais atualmente existentes e às respectivas determinações de fornecimento.

O Termo de Referência estabelece expressamente que os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, observando-se as prescrições médicas e as determinações judiciais aplicáveis a cada paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Da mesma forma, o instrumento convocatório prevê que, quando houver determinação judicial expressa quanto à marca ou ao produto a ser fornecido, esta deverá ser respeitada. Estabelece, ainda, que a indicação de marca específica decorre das particularidades das demandas judiciais e das respectivas prescrições e determinações constantes dos processos administrativos e judiciais, não constituindo escolha discricionária da Administração.

No caso em análise, considerando que as decisões judiciais que fundamentam a presente contratação determinam o fornecimento do sensor FreeStyle Libre, a possibilidade de utilização de sensores de outras marcas não pode ser analisada apenas sob o aspecto de equivalência ou similaridade das características técnicas.

Com efeito, o próprio Termo de Referência estabelece que, nos casos em que houver determinação judicial expressa para fornecimento de determinada marca comercial ou produto específico, não será admitida a substituição por produto similar, equivalente ou genérico por decisão unilateral da contratada ou por mera avaliação administrativa.

Embora o descritivo técnico do sensor contenha características funcionais que possam, em tese, estar presentes em produtos de outros fabricantes, tais características não afastam a necessidade de cumprimento das determinações judiciais que fundamentam a contratação.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente possível admitir, para o atendimento das demandas judiciais objeto desta contratação, a substituição do sensor FreeStyle Libre por sensores de outras marcas exclusivamente com fundamento na alegação de equivalência técnica ou no atendimento às características mínimas descritas no Termo de Referência.

Ressalta-se que essa condição não decorre de preferência comercial da Administração por determinado fabricante, mas da necessidade de cumprimento das decisões judiciais que determinaram o fornecimento do produto aos respectivos pacientes, bem como da obrigação de assegurar a continuidade dos tratamentos nos termos determinados judicialmente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica esclarece que:

- a) os quantitativos previstos na contratação destinam-se ao atendimento das demandas judiciais existentes, cujas decisões determinam o fornecimento do sensor FreeStyle Libre;
- b) em razão das determinações judiciais que fundamentam a contratação, não serão aceitos, para o atendimento dessas demandas, sensores de outras marcas ou fabricantes em substituição ao FreeStyle Libre, ainda que apresentem características técnicas semelhantes ou atendam às demais especificações funcionais previstas no Termo de Referência;
- c) a exigência decorre das próprias determinações judiciais e não de preferência discricionária da Administração por determinada marca ou fabricante;
- d) portanto, para fins deste certame, o fornecimento deverá observar as determinações judiciais que fundamentam a contratação, inclusive quanto ao produto expressamente determinado para cada paciente.

É a manifestação técnica.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR ALEXANDRE VIEIRA
Data: 23/10/2026 11:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Vieira
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA GABRIELE CARRARA PASCHOALINO
Data: 23/10/2026 11:45:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia G. Carrara Paschoalino
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO JESUS ALVES DE CAMPOS
Data: 23/10/2026 16:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Campos
Membro